



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

590080

LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O FORNECIMENTO À POPULAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS.”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 17ª Sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão-de-obra para execução de calçamento das vias publicas utilizada pelos pedestres.

Parágrafo Único- O material para execução do calçamento ficará a carga do proprietário do imóvel ou seu possuidor.

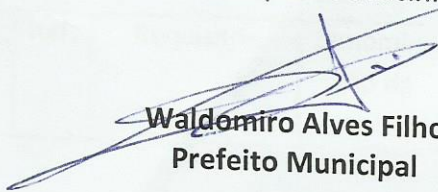
Artigo 2º- Os proprietários ou possuidores dos imóveis interessados em obter o benefício desta lei deverão apresentar pedido ao Departamento de Obras, mediante requerimento, juntamente com o comprovante de aquisição dos materiais descritos no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º- O Departamento atenderá aos pedidos por ordem de apresentação, sendo de responsabilidade dos requerentes todo o material para execução dos trabalhos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pracinha, aos 04 de novembro de 2014.


Waldomiro Alves Filho
Prefeito Municipal